

RELATÓRIO

Relação de Admitidos					
Londrina Iluminação - 08/ 2025					
Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Salário/ Bolsa Estágio	
212	BRYAN RAFAEL CARVALHO GRADI	01/08/2025	ESTAGIARIO VOLUNTARIO	R\$	1.518,00
213	GUSTAVO FELIX DE JESUS	11/08/2025	APRENDIZ GUARDA MIRIM ADMINIST	R\$	966,15
215	LENISE DALLMANN HABER	11/08/2025	AGENTE - ADMINISTRATIVO FINANC	R\$	2.955,13
214	MARIA GABRIELA STASIAK DE FREITAS	11/08/2025	APRENDIZ GUARDA MIRIM ADMINIST	R\$	966,15
Total	04				

OBS: Informo que no mês 08/2025 não houve desligamento na Londrina Iluminação S.A.

Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 098/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178, para junto com o Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 27, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 038/2025, firmada junto a AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias LED.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de setembro de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 258/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 85/2021, referente ao Auto de Infração nº 67/2021, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor EXCELENCIA DECOR LTDA - ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 31.613.329/0001-51, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no montante de R\$2.792,10 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), por infração ao disposto nos artigos 6º, inciso IV e VI; artigo 18, caput, § 1º, incisos I e II, artigo 30, artigo 35, inciso III, artigo 39, XII e artigo 48, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município. Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 259/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 16/2022, referente ao Auto de Infração nº 13/2022, tendo como Interessado PROCON-LD, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor ALLIANZE COMERCIO DE METAIS EIRELI, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 14.405.509/0001-29, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou MULTA DEFINITIVA no montante de R\$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos artigos 6º, inciso VI; art. 30; art. 35, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 260/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 004/2022, referente ao Auto de Infração nº 004/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AGS TREINAMENTOS EIRELI (PREPARA CURSOS LONDRINA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.293.209/0001-59, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos artigos Art. 6º, inciso VI; art. 20, §2º; e art. 35, inciso III – todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de setembro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

ENTIDADES CEI REVERENDO JONAS DIAS MARTINS RESULTADO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para a execução da Manutenção e aquisição de materiais para a reforma do CEI Reverendo Jonas Dias Martins, vinculado ao Termo de Colaboração nº 41/2022, publicada no JOM nº 5549, de 01/08/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: BR EPIS E SOLUÇÕES LTDA – 29.191.333/0001-27 - R\$1.893,08; ESTER DA SILVA PITA – 41.761.186/0001-89 - R\$1.946,33; e ON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA – 29.080.864/0001-42 – R\$3.925,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço é a empresa BR EPIS E SOLUÇÕES LTDA – 29.191.333/0001-27 - R\$1.893,08. Considerando tal resultado os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, pelo email: **cei.reverendojonas@hotmail.com**, com cópia para **gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo, não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

07ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.104517/2025-11 - C.M.E.L. Parecer nº 35/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi e Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vilma Eliza Colombo Ribeiro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vilma Eliza Colombo Ribeiro**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1, C2, C3), e Pré-Escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Lírio dos Vales, nº 77 - Parque das Indústrias, Londrina/PR, CEP:86043-090, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.106758/2025-97 - C.M.E.L. Parecer nº 36/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, nº 261 - Jd. Pacaembu, Londrina/PR, CEP: 86087-200, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2025 com validade até 01.01.2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.087381/2025-60 - C.M.E.L. Parecer nº 37/2025 – C.L./C.M.E.L. Relatoria: Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon, Simone Cristina De Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Villasboas - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2021 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Villasboas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C2 e C3) e Pré-Escola, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sito à Rua João Ribeiro, nº 418, Jardim Coliseu, Londrina-PR, CEP: 86076-120, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.